



SESACRE



Ministério
da Saúde



CHAMADA PPSUS 001/2015 FAPAC

PROGRAMA PESQUISA PARA O SUS:
GESTÃO COMPARTILHADA EM SAÚDE
FAPAC/SESACRE/ PPSUS MS/CNPq

O Governo do Estado do Acre, por intermédio da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre (FAPAC), em parceria com a Secretaria de Estado da Saúde do Acre (SESACRE), com o Ministério da Saúde por intermédio do Departamento de Ciência e Tecnologia da Secretaria de Ciência Tecnologia e Insumos Estratégicos (DECIT/SCTIE), o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), torna público a presente Chamada e convida os pesquisadores a apresentarem projetos de pesquisas no âmbito do Programa Pesquisa para o SUS: gestão compartilhada em saúde (PPSUS), nos termos aqui estabelecidos e em conformidade com o anexo **REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**, parte integrante desta Chamada.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. APRESENTAÇÃO

O Ministério da Saúde (MS), por intermédio do Departamento de Ciência e Tecnologia da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos (DECIT/SCTIE), vem desenvolvendo atividades de fomento descentralizado à pesquisa nas 27 Unidades da Federação (UF), por meio do Programa Pesquisa para o SUS: gestão compartilhada em saúde (PPSUS), com o propósito de contribuir para o incremento científico e tecnológico no país e para a redução das desigualdades regionais na área da saúde.

O objetivo geral do Programa é apoiar financeiramente o desenvolvimento de pesquisas que visem contribuir para resolução dos problemas prioritários de saúde da população brasileira e para o fortalecimento da gestão do Sistema Único de Saúde (SUS).

Em agosto de 2007, o MS reafirmou o Termo de Cooperação e Assistência Técnica com o Ministério da Ciência e Tecnologia e Inovação (MCTI), visando dar continuidade ao financiamento de pesquisas científicas e tecnológicas. A parceria com o MCTI confere sustentabilidade técnica e de execução financeira ao Programa, além de maior agilidade ao seu gerenciamento administrativo. A celebração desse Termo permite que o DECIT estabeleça parceria com o CNPq/MCTI, para desenvolvimento do PPSUS nas UF brasileiras.

O PPSUS envolve parcerias no âmbito federal e estadual. No nível federal participam o MS, por meio do DECIT, que é o coordenador nacional do Programa, e o CNPq, que é a instituição responsável pelo gerenciamento técnico-administrativo do PPSUS em nível nacional. Na esfera estadual estão envolvidas as Fundações de Amparo e Apoio à Pesquisa (FAP) e as Secretarias Estaduais de Saúde (SES).

O estado do Acre integrou o PPSUS – Saúde Amazônia, juntamente com os estados do Amapá, Roraima, Rondônia e Tocantins, no biênio 2004/2005. No edital conjunto lançado pelo MS para esses cinco estados, neste período, o Acre teve quatro projetos de pesquisa financiados, sendo investidos no estado R\$ 248.236,00 (duzentos e quarenta e oito mil e duzentos e trinta e seis reais).

A partir de 2006, o Acre passou a integrar o PPSUS nacional. Em setembro de 2006, por intermédio da parceria entre o MS, o CNPq e a Fundação Hospital Estadual do Acre (FUNDHACRE) foi lançado um novo edital. Destaca-se, nesse edital, a contrapartida estadual, que correspondeu a 16,6% do valor global investido, que foi da ordem de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), sendo R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) alocados pelo MS e R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) correspondentes à contrapartida estadual. Foram contratados sete projetos de pesquisa por meio dessa chamada.

Em maio de 2008, foram realizados o Seminário de Divulgação e Avaliação Final das pesquisas acreanas financiadas pelo PPSUS – Saúde Amazônia em 2004/2005 e a Oficina para a Eleição de Prioridades de Pesquisa em Saúde, que orienta a referida Chamada.

Em dezembro de 2008, foi assinado um novo convênio entre o governo estadual, por intermédio do FDCT/FUNTAC e o CNPq para dar continuidade ao PPSUS no estado. O recurso envolvido nesse convênio foi da ordem de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), sendo R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) alocados pelo Ministério da Saúde e R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) correspondentes à contrapartida estadual. Destaca-se neste convênio que houve um incremento da contrapartida estadual em 100%.

Em agosto de 2009, foi lançado um novo edital do PPSUS do Acre, por intermédio da parceria entre o MS, o CNPq, a FUNTAC e a SESACRE e foram selecionados três projetos de pesquisa para financiamento pelo PPSUS.

Em abril de 2010 foi lançado novo edital do programa PPSUS no qual foram aprovadas e financiadas 05 propostas submetidas ao Edital. O Seminário Final de Avaliação dos projetos foi realizado em Agosto de 2012. Os projetos avaliados atingiram os objetivos propostos e sinalizaram que as ações dos projetos aproximaram as comunidades do serviço de assistência pública.

Um novo acordo firmado entre Ministério da Saúde, CNPq, FAPAC e SESACRE, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) permitiu o lançamento de uma nova Chamada Pública do Programa em abril de 2013. Foram aprovados 13 projetos totalizando um investimento de R\$ 599.137,26 (quinhentos e noventa e nove mil cento e trinta e sete mil e vinte e seis centavos). Dado o recurso remanescente desta última chamada, uma nova oportunidade de financiamento de projetos de ciência e tecnologia, que visem o serviço do SUS, está sendo oportunizada no estado por meio da presente chamada.

1.2. OBJETIVO

A presente Chamada tem por objetivo apoiar atividades de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação, mediante a seleção de propostas para apoio financeiro a projetos relacionados ao objeto abaixo indicado, em conformidade com as condições estabelecidas no REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, anexo a esta Chamada, que determinará, também, condições e requisitos relativos ao proponente, cronograma, recursos financeiros a serem aplicados nas propostas aprovadas, origem dos recursos, itens financiáveis, prazo de execução dos projetos, critérios de elegibilidade, critérios e parâmetros objetivos de julgamento e demais informações necessárias.

OBJETO

Apoiar atividades de pesquisa, mediante o aporte de recursos financeiros a projetos que visem promover o desenvolvimento científico, tecnológico ou de inovação da área de saúde, em temas prioritários para o estado do Acre.
--

2. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

2.1. As propostas devem ser apresentadas sob a forma de projetos de pesquisa e enviadas por meio eletrônico e em versão impressa. O envio das propostas por meio eletrônico deve ser feito por intermédio do Formulário de Propostas *Online*, disponível no Sistema de Informação de Ciência e Tecnologia em Saúde (SISC&T) na página do MS, no endereço <http://portal2.saude.gov.br/sisct/> (**link “PPSUS - Programa Pesquisa para o SUS” / “Chamada PPSUS 001/2015 FAPAC”**), a partir da data indicada no subitem 1.3 (CRONOGRAMA) do REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS. Além do envio do Formulário *Online*, a submissão da proposta requer também a entrega de Documentação Complementar (impressa), como detalhado adiante.

2.2. As propostas devem ser transmitidas até as 24h00h (vinte e quatro horas), horário de Brasília, da data limite de submissão das propostas, descrita no subitem 1.3 (CRONOGRAMA) do REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS.

2.3. A proposta deve ser apresentada em conformidade com o descrito no item 2 (CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE) do REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, contendo rigorosamente todos os itens previstos nesta Chamada.

2.4. Não serão aceitas propostas que não foram submetidas via internet. Após o prazo final para recebimento das propostas, nenhuma proposta nova será recebida. Por isso, recomenda-se seu envio com antecedência, uma vez que a FAPAC não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos.

2.5. Caso a proposta seja remetida fora do prazo de submissão, ela não será aceita pelo sistema eletrônico. Por este motivo e, no cumprimento do disposto no caput do art. 41, da **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade de a proposta ser acolhida, examinada e julgada.

2.6. Será aceita uma única proposta por proponente.

2.7. Caso sejam constatadas propostas idênticas, elas serão desclassificadas.

2.8. A versão impressa da proposta poderá ser remetida pelo correio exclusivamente através de serviço de encomenda expressa - SEDEX, sendo neste caso considerada como data limite para postagem o dia de encerramento do prazo para submissão da proposta online, conforme subitem 1.3 (CRONOGRAMA) do REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS.

2.9. A postagem deve ser feita com aviso de recebimento (AR), servindo o aviso como comprovante de entrega.

a. A versão impressa da proposta poderá ser entregue e protocolada, com encaminhamento formal à FAPAC e dar-se-á por meio de documento assinado pelo **representante legal da instituição proponente**. As propostas deverão ser colocadas em um envelope contendo os seguintes dizeres:

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre - FAPAC

Rua das Acácias, nº 279, Distrito Industrial, Rio Branco – AC

CEP: 69920-175

CHAMADA PPSUS 001/2015 FAPAC

PROGRAMA PESQUISA PARA O SUS: GESTÃO COMPARTILHADA EM SAÚDE

(NOME DA PROPONENTE / INSTITUIÇÃO)

(TÍTULO DO PROJETO)

(NOME DO COORDENADOR)

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As propostas aprovadas serão financiadas com recursos de capital e custeio na proporção de 40% e 60%, respectivamente, sendo oriundos do DECIT/SCTIE/MS, repassados ao CNPq conforme Termo de Cooperação nº 46/2012, e da **FAPAC**.

3.2. As propostas serão financiadas de acordo com item 1.5. do REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS referentes a capital e custeio, desde que devidamente justificados.

4. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

A seleção das propostas submetidas à FAPAC, em atendimento a esta Chamada, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

4.1. Etapa I – Análise pela Área Técnica da FAPAC- Enquadramento

Esta etapa, a ser realizada pela área técnica da **FAPAC**, consiste no enquadramento e na pré-análise das propostas apresentadas. Será verificado o atendimento ao item 3 (RECURSOS FINANCEIROS) desta Chamada, ao item 1.5 (ITENS FINANCIÁVEIS) e às recomendações do item 2 (CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE) do REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, sendo efetuada a análise quanto à adequação da proposta à presente Chamada. Serão desclassificadas as propostas que não cumprirem as exigências descritas.

4.2. Etapa II - Análise por Consultores *ad hoc*

Esta etapa consistirá na análise aprofundada da demanda qualificada, quanto ao mérito técnico científico das propostas, a ser realizada por Consultores *ad hoc* que se manifestarão individualmente sobre os tópicos relacionados no item 3. (CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO) do REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, a fim de subsidiar a análise posterior.

4.3. Etapa III – Análise por Comissão de Especialistas

4.3.1. As propostas serão avaliadas e classificadas nesta etapa considerando as análises das etapas 3.1 e 3.2 desta Chamada, e os **Critérios para Julgamento**, indicados no item 3 do REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, que serão pontuados por uma Comissão de Especialistas, composta por pesquisadores doutores com qualificação nas respectivas linhas temáticas constantes nesta Chamada. A Comissão de Especialistas deverá ser constituída, pelo menos em parte, por membros de outras UF e deverá respeitar a necessidade qualitativa e quantitativa da demanda a ser analisada.

4.3.2. Após a análise de mérito e relevância de cada proposta e da adequação de seu orçamento, a Comissão de Especialistas poderá recomendar:

- a) a aprovação da proposta, com ou sem cortes orçamentários; ou
- b) a não aprovação da proposta.

A Comissão de Especialistas deverá estabelecer o ranqueamento das propostas, em escala decrescente de classificação.

4.3.3. O parecer da Comissão de Especialistas sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado no SISC&T, contendo a relação das propostas julgadas, recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, assim como outras informações e solicitações julgadas pertinentes quanto à relevância sócio-sanitária das propostas. Para propostas recomendadas, será indicado o valor adequado para financiamento e as justificativas para os cortes orçamentários (se houver). Para propostas não recomendadas, será emitido parecer consubstanciado contendo as justificativas. Os formulários deverão ser assinados pela maioria de membros da Comissão de Especialistas.

4.3.4. Não é permitido integrar a Comissão de Especialistas o pesquisador que tenha apresentado propostas a esta Chamada, ou que participe da equipe do projeto.

4.3.5. É vedado a qualquer membro da Comissão julgar propostas de projetos em que:

- a) haja interesse direto ou indireto seu;
- b) esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau; ou
- c) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

4.4. Etapa IV - Análise e aprovação final pelo Comitê Gestor do PPSUS-AC

4.4.1. O Comitê Gestor Da Chamada PPSUS 001/2015, composto paritariamente por representantes do DECIT/SCTIE/MS, do CNPq, da FAPAC e da SESACRE, é a instância final de deliberação sobre os projetos recomendados (aprovados) pela Comissão de Especialistas (item 4.3), observados os limites orçamentários desta Chamada. O objetivo precípua da reunião do Comitê Gestor é a análise de relevância sócio-sanitária, a homologação do resultado da Comissão de Especialistas e a análise orçamentária dos projetos recomendados pela Comissão.

4.4.2. A relevância sócio-sanitária será analisada pelo Comitê Gestor de acordo com as prioridades locais de pesquisa em saúde, e considerando-se aquelas que melhor atendam aos seguintes critérios:

- a) impacto positivo nas condições de saúde da população;
- b) consonância com a situação de morbi-mortalidade relacionada ao agravo a ser pesquisado;

- c) respondam as lacunas de conhecimento sobre o tema no estado;
- d) consonância com a política nacional e estadual de saúde;
- e) consonância com a agenda estadual de prioridades de pesquisa em saúde;
- f) coerência com as demandas específicas da SESACRE.
- g) Estejam enquadrados nas linhas temáticas definidas na Oficina de Prioridades de Pesquisa.

4.4.3. Para a análise orçamentária do Comitê Gestor deverão ser considerados os seguintes aspectos:

- a) conhecimento da infra-estrutura das instituições proponentes pelos representantes estaduais no Comitê;
- b) coerência com os itens financiáveis e não-financiáveis definidos na Chamada;
- c) conhecimento de outras fontes de financiamento para determinado projeto pelos representantes estaduais no Comitê;
- d) coerência entre os valores solicitados para os diversos itens e os preços praticados no mercado;
- e) pertinência das despesas de capital e custeio às necessidades para desenvolvimento do projeto;
- f) pertinência das despesas de capital e custeio com os percentuais definidos na Chamada.

4.4.4. Ao DECIT/MS é reservado o direito de decisão em caso de empate e outras situações não-previstas nas reuniões do Comitê Gestor.

4.4.5. Será utilizado um formulário padrão para registrar o parecer do Comitê de acordo com a prioridade alcançada. O Comitê poderá promover adequações no orçamento e cronograma propostos.

4.4.6. Concluídos os trabalhos de julgamento, será elaborada uma Ata da Reunião do Comitê Gestor, contendo a relação dos projetos aprovados e dos não aprovados.

5. RESULTADO DO JULGAMENTO

5.1. A relação dos projetos aprovados para apoio com recursos financeiros da presente Chamada será divulgada nas páginas de Internet da **FAPAC** e da **SESACRE** (www.fapac.ac.gov.br e www.saude.ac.gov.br) e publicada no Diário Oficial do Estado.

5.2. O resultado publicado poderá vir a ser modificado em função de deliberação ulterior sobre os recursos administrativos eventualmente interpostos após a publicação.

6. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso em formulário específico, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado no Diário Oficial do Estado.

6.2. O recurso deverá ser dirigido à **FAPAC** cuja diretoria geral deliberará após parecer dos outros membros do Comitê Gestor do PPSUS - AC.

6.3. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. O prazo só se inicia e vence em dias de expediente na **FAPAC**.

6.4. O formulário específico para apresentação de recurso administrativo estará disponível na página eletrônica da **FAPAC**, após a publicação do resultado do julgamento.

7. DA CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS

7.1. Os projetos aprovados serão contratados em nome do Coordenador, com a aceitação da entidade por ele representada (instituição de execução do projeto), ou da instituição de execução do projeto mediante assinatura de Termo de Concessão, onde as partes assumirão, fundamentalmente, os seguintes compromissos:

a) Coordenador do Projeto:

- responsabilidade por todas as obrigações contratuais, permitindo que a **FAPAC**, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas;
- fornecer as informações solicitadas pela **FAPAC** para o bom acompanhamento do desenvolvimento do projeto aprovado.

b) Instituição de Execução do Projeto:

- fiscalização e acompanhamento da execução do projeto, adotando todas as medidas necessárias ao seu fiel cumprimento, sendo responsável solidária pelas obrigações contratuais.

c) FAPAC:

- empenho dos recursos dos projetos aprovados aos respectivos coordenadores, no prazo máximo de 30 dias após a assinatura do Termo de Outorga.

7.2. Os documentos aprobatórios do Comitê de Ética, da Comissão de Biossegurança, e/ou outras determinações legais, quando pertinentes, deverão ser enviados à **FAPAC** pelo Coordenador do projeto aprovado, como condição para concessão do auxílio.

7.3. A existência de alguma inadimplência do proponente com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, não regularizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

7.4. Serão cancelados os projetos não contratados após 90 dias do prazo de divulgação do resultado desta Chamada.

8. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Diretoria Geral da **FAPAC**, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

9. PUBLICAÇÕES

9.1. As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pela presente Chamada, deverão citar, obrigatoriamente, a fonte de financiamento da pesquisa e a utilização da logomarca específica: **DECIT/SCTIE/MS**, por intermédio do **CNPq**, o apoio da **FAPAC** e da **SESACRE/GOVERNO DO ESTADO DO ACRE**.

9.2. As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União, deverão observar rigorosamente as disposições contidas no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, bem assim aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República - atualmente a IN/SECOM-PR nº 31, de 10 de setembro de 2003.

9.3. A produção científica resultante dos projetos apoiados (capítulo de livros publicados, textos em jornais ou revistas, trabalhos publicados em anais de congresso e demais tipos de produção técnica ou bibliográfica) deverá ser informada por e-mail: **ppsus@saude.gov.br** e **gabinete.fapac@ac.gov.br**. O proponente deverá comunicar, imediatamente, após a publicação nos casos de artigos científicos e a defesa no caso de doutorado, e terá o prazo de 06 (seis) meses para enviar cópia da publicação ou carta de aceite do manuscrito assinada pelo Editor Chefe do periódico.

9.4. Na conclusão da pesquisa, o (a) coordenador (a) deverá produzir uma síntese sobre os principais resultados do estudo com foco na sua utilização na gestão do SUS, para público-alvo composto por gestores de saúde. A síntese deverá ter até 2.000 caracteres.

9.5. O não cumprimento do item 09 desta Chamada posiciona o proponente como inadimplente junto a FAPAC.

10. IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA

10.1. Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, tendo aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

10.2. A impugnação deverá ser dirigida formal e pessoalmente ao Diretor da FAPAC, entregue e protocolada até a data limite de que trata o subitem anterior, no endereço:

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre - FAPAC

Rua das Acácias, nº 279, Distrito Industrial, Rio Branco – AC

CEP: 69.920-175

11. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA

A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria Geral da **FAPAC**, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

12.1. É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

12.2. Coordenadores de projetos de pesquisa, relacionados à biodiversidade, devem observar a legislação em vigor (MP nº 2.186/01, Decreto nº 3.945/01, Decreto nº 98.830/90, Portaria MCT nº 55/90 e Decreto nº 4.946/03) para autorizações de acesso, coleta e remessa de amostras e concessão de vistos de entrada no país aos estrangeiros participantes do projeto.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a **FAPAC** deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica remetida ao e-mail fomento.fapac@ac.gov.br.

13.2. Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à **FAPAC** por seu coordenador, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.

13.3. Ao final da vigência, o proponente deverá apresentar a prestação de contas financeira e o relatório técnico, em conformidade com estabelecido no Termo de Outorga e demais normas da **FAPAC**.

13.4. O projeto será avaliado em todas as suas fases, nos termos definidos no Termo de Outorga.

13.5. A **FAPAC** reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.

13.6. As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados do **MS, CNPq** e **FAPAC** serão de domínio público.

13.7. Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação, nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005.

13.8. A presente Chamada regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, no que couber, pelas normas internas do **CNPq** e da **FAPAC**.

13.9. Compromisso com a demanda – o compromisso da **FAPAC** restringe-se aos recursos indicados na presente Chamada. Os projetos não contratados, mesmo tendo mérito reconhecido, serão arquivados e não mais considerados para futuras contratações, salvo na hipótese de obtenção de recursos adicionais aportados diretamente à **FAPAC** para financiamento do programa.

14. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada e sobre o preenchimento do Formulário de Proposta *online* poderão ser obtidos por

intermédio do endereço eletrônico e telefones indicados em item específico do REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS.

15. CLÁUSULA DE RESERVA

A Diretoria Geral da **FAPAC** reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada, ouvido o Comitê Gestor do PPSUS/AC, quando pertinente.

Rio Branco, 06 de julho de 2015.

Mauro Jorge Ribeiro
Diretor Geral da FAPAC



SESACRE



CHAMADA PPSUS 001/2015 FAPAC

Ministério
da Saúde



PESQUISA PARA O SUS: GESTÃO
COMPARTILHADA EM SAÚDE PPSUS
MS/CNPq/FAPAC/SESACRE

REGULAMENTO

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

O presente REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS tem por finalidade definir as atividades a serem apoiadas financeiramente, e as condições para implementação do apoio, mediante a seleção, por chamada, de propostas para execução de projetos.

1. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

1.1. DO OBJETO

Apoiar atividades de pesquisa, mediante o aporte de recursos financeiros a projetos que visem promover o desenvolvimento científico, tecnológico ou de inovação da área de saúde, em temas prioritários para o Estado do Acre.

1.2. PROPONENTE/BENEFICIÁRIO

1.2.1. Poderão apresentar propostas pesquisadores **mestres, doutores e doutorandos**, doravante denominados “proponentes”, vinculados à instituição de Ensino, científica ou tecnológica situada no Estado do Acre.

1.2.2. A instituição de vínculo do proponente, doravante denominada “Instituição de Execução do Projeto”, deverá se enquadrar em um dos seguintes perfis:

- a) instituições de ensino superior, públicas ou privadas, sem fins lucrativos;
- b) institutos e centros de pesquisa e desenvolvimento, públicos ou privados, sem fins lucrativos;
- c) empresas públicas, que executem atividades de pesquisa em Ciência, Tecnologia ou Inovação.

Todas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no Estado do Acre.

1.2.3. O proponente será, necessariamente, o Coordenador do projeto.

1.2.4. O proponente poderá apresentar apenas um projeto por Chamada.

1.2.5. Ao apresentar a proposta o proponente assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes.

1.3. CRONOGRAMA

Atividades	Data
Lançamento da Chamada na página Internet da FAPAC e no Diário Oficial do Estado.	Dia 06.07.2015
Disponibilização do Formulário de Propostas <i>Online</i>	Até Dia 06.07.2015
Limite para submissão eletrônica das propostas	Até o dia 19.08.2015
Limite para entrega da documentação complementar na FAPAC ou postagem via SEDEX/ECT.	Até 17h00 do dia 26.08.2015
Divulgação preliminar dos resultados	Até dia 06.10.2015
Recursos Administrativos	Três dias úteis após a divulgação preliminar dos resultados
Divulgação dos resultados no site e no Diário Oficial do Estado	Até 17h00 do dia 19.10.2015
Contratação das propostas aprovadas	A partir do dia 20.10.2015

1.4. RECURSOS FINANCEIROS

As propostas aprovadas serão financiadas com recursos de capital e custeio, na proporção de 40% e 60%, respectivamente, no valor global estimado de R\$ 160.862,74 (Cento e sessenta mil oitocentos e sessenta e dois reais e setenta e quatro centavos), Programa de Trabalho 1957 311203 1960000 31960000, sendo oriundos do DECIT/SCTIE/MS e da FAPAC/AC.

1.4.1. Serão financiados projetos de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para projetos que possuam coordenador que atenda as condições do item 2.1 e 2.2 do REGULAMENTO desta chamada.

1.5. ITENS FINANCIÁVEIS

Os recursos da presente Chamada serão destinados ao financiamento de itens de custeio e capital, compreendendo e respeitando a proporção citada no item 1.4 do regulamento:

1.5.1. Custeio:

a) material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos e software (nacional ou importado);

b) serviços de terceiros – pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício. Assim, a mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a **FAPAC, SESACRE** e/ou **CNPq** e o **DECIT/MS** e destes não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do Coordenador/Instituição de Execução do Projeto;

c) despesas acessórias, especialmente as de importação e as de instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos; e

d) passagens e diárias no país, até o limite de 20% do valor total da proposta. Os valores de diárias devem obedecer às tabelas vigentes da **FAPAC**;

1.5.2. Capital:

a) material bibliográfico;

b) equipamentos;

c) material permanente.

Os itens de capital serão patrimoniados na FAPAC e alocados na Instituição de Execução do projeto sob a responsabilidade, manutenção e guarda do Coordenador/Instituição de execução do projeto, mediante Termo de Permissão de Uso firmada entre a FAPAC, Coordenador/Instituição de Execução do Projeto.

1.5.4. Não são permitidas despesas com:

a) construção e reforma de imóveis;

b) pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);

c) despesas de rotina tais como: contas de luz, água, telefone, correios, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;

d) pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei vigente, bem como as normas da **FAPAC**, disponíveis no endereço eletrônico www.fapac.ac.gov.br;

e) pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título, de acordo o inciso I do artigo 52 da Portaria Interministerial nº 507/2011;

f) qualquer tipo de remuneração ao coordenador ou proponente da pesquisa e ao coordenador de campo;

g) passagens e diárias para participar de congressos, seminários ou outros eventos científicos nacionais ou internacionais;

h) bolsas, não serão financiadas pela presente Chamada.

1.5.5. As demais despesas deverão ser de responsabilidade do proponente/instituição de execução do projeto, a título de contrapartida.

1.5.6. Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas da **FAPAC** disponíveis no endereço www.fapac.ac.gov.br.

1.5.7. Quando aplicável, a proposta deve incluir as despesas acessórias decorrentes da importação de equipamentos, material permanente e material de consumo, na razão de até 15% (quinze por cento) do montante previsto para tais gastos. A **FAPAC** não responde pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial.

1.6. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

As propostas a serem apoiadas pela presente Chamada deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em 12 (doze) meses, contados a partir da data da primeira liberação dos recursos.

2. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios. O atendimento aos mesmos é considerado imprescindível para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará na desclassificação da proposta.

2.1. QUANTO AO PROPONENTE E EQUIPE DE APOIO:

2.1.1. O proponente deve atender aos itens abaixo:

- a) ser pesquisador mestre, doutor ou doutorando atuante na área;
- b) ter seus dados e de todos os pesquisadores da equipe técnica cadastrados e atualizados no Currículo *Lattes*, disponível no endereço <http://lattes.cnpq.br/curriculo/>;
- c) possuir vínculo funcional ou empregatício com universidades, institutos, centros, fundações de pesquisa e desenvolvimento e demais órgãos da administração pública direta, autárquica ou fundacional; empresas públicas ou sociedades de economia mista, de qualquer esfera do governo, e organizações privadas e sem fins lucrativos, sediadas no próprio estado;
- d) não ser membro do Comitê Gestor do Programa PPSUS - AC.

2.1.2. Ao final do projeto deverá ser produzido um artigo científico e submetido à revista científica para publicação.

2.1.3. O proponente não pode estar inadimplente junto a FAPAC, assim como nas edições anteriores do Programa PPSUS.

2.1.4. A equipe técnica poderá ser constituída por pesquisadores, alunos e técnicos.

2.1.5 Somente deverão ser incluídos em um projeto, pesquisadores, técnicos e instituições colaboradoras que tenham prestado anuência formal escrita pela instituição a qual estão vinculados, devendo ser mantida sob a guarda do Coordenador do projeto.

2.1.6 Os membros da equipe técnica caracterizados como pesquisadores deverão ter seus currículos cadastrados na Plataforma *Lattes*. Essa exigência não se aplica a pesquisadores estrangeiros.

2.1.7. Serão preferencialmente apoiadas as propostas que envolverem parcerias interinstitucionais, integrando ações do poder público, do setor produtivo e da sociedade civil.

2.1.8 No caso de participação de empresa a mesma deve apresentar um termo de compromisso, expondo o interesse pelo projeto e o detalhamento de sua contrapartida.

2.2. QUANTO À PROPOSTA:

2.2.1. O projeto deve estar claramente caracterizado como pesquisa científica, tecnológica ou de inovação.

2.2.2. As propostas deverão ser apresentadas na forma de projeto de pesquisa. O Formulário *online* conterà campos de texto para o preenchimento das

seguintes informações sobre o projeto, de forma a permitir sua adequada análise por parte dos consultores *ad hoc*, da Comissão de Especialistas e Comitê Gestor.

- a) título do projeto;
- b) dados da instituição executora;
- c) Instituição signatária
- d) dados do coordenador - endereço, endereço eletrônico e telefone de contato;
- e) especificação das instituições, pesquisadores e empresas (quando for o caso) envolvidas e das respectivas atividades a serem desempenhadas por cada uma delas, bem como do tempo de dedicação ao projeto;
- f) identificação da equipe técnica e descrição de suas qualificações;
- g) identificação do tema e linha temática;
- h) resumo do projeto e palavras-chave;
- i) introdução;
- j) justificativa(s) para realização do projeto e sua aplicabilidade para o SUS;
- K) objetivo(s) geral e específicos;
- l) metodologia e cronograma de execução das atividades previstas para o desenvolvimento da pesquisa;
- m) resultados, produtos, avanços e aplicações esperadas;
- n) orçamento detalhado da proposta, com a discriminação dos gastos de custeio e capital, devidamente justificados;
- o) existência de financiamento de outras fontes;
- p) referências mais relevantes;
- q) especificação dos indicadores de avaliação do andamento do projeto de pesquisa;
- r) existência de interesse e participação do setor produtivo de modo a assegurar efetiva transferência tecnológica, se for o caso.

2.2.3. As propostas deverão atender às linhas temáticas listadas abaixo, estabelecidas com base nos resultados da “Oficina de Prioridades para o PPSUS edição 2012”, realizada em abril de 2014. A seleção das linhas para esta Chamada visou orientar o fomento para a indução seletiva de projetos destinados à produção de conhecimentos e de metodologias ou meios processuais inovadores para a superação de problemas que efetivamente demandam atividades de pesquisa e não

podem ser enfrentados apenas por uma combinação de meios de intervenção já existentes.

Temas	Linhas de Pesquisa
Educação e Comunicação em Saúde	<ul style="list-style-type: none"> * Avaliação da educação em saúde na prevenção e controle de doenças, agravos e qualidade de vida; * Informação da população sobre cuidados à saúde; * Métodos, técnicas e instrumentos para a educação em saúde.
Gestão e políticas de saúde pública	<ul style="list-style-type: none"> * Organização e Avaliação de redes de atenção, gestão e formação em saúde; * Co-gestão, participação social e controle social nos serviços de saúde; * Humanização da assistência à saúde.
Saúde do trabalhador: gestão e humanização do trabalho	<ul style="list-style-type: none"> * Avaliação do processo do trabalho em saúde; * Relação entre formação de profissionais de saúde e processos de trabalho; * Integralidade e trabalho em equipe; * Longitudinalidade e coordenação na atenção primária; * Avaliação de desempenho dos profissionais de saúde na atenção primária; * Avaliação das condições de saúde dos profissionais de saúde.
Assistência farmacêutica	<ul style="list-style-type: none"> * Acesso e uso racional de medicamentos; * Estudos de farmacoepidemiologia e farmacoeconomia; * Práticas complementares e integrativas.
Saúde mental	<ul style="list-style-type: none"> * Epidemiologia do uso de álcool e outras drogas na população; * Desinstitucionalização e atenção psicossocial da saúde mental; * Epidemiologia de transtornos mentais.
Saúde da mulher	<ul style="list-style-type: none"> * Atenção e agravos do período pré-natal, no parto e puerpério; * Neoplasias prevalentes na mulher (câncer de colo de útero e mama); * DST na mulher; * Violência contra a mulher e suas particularidades nas regiões de fronteira.
Saúde das populações tradicionais da Amazônia e populações em situação de vulnerabilidade e social	<ul style="list-style-type: none"> * Acesso dos povos da floresta e da população em situação de vulnerabilidade aos serviços de saúde; * Estudos epidemiológicos dos povos tradicionais da Amazônia e o impacto na saúde da população.
Doenças Infecciosas, agravos não transmissíveis, carenciais e	<ul style="list-style-type: none"> * Epidemiologia, diagnóstico e tratamento das doenças infecciosas, não infecciosas, carenciais; * Avaliação dos agravos decorrentes de causas externas; * Avaliação dos programas de controle.

de causas externas	
Uso de novas tecnologias em saúde	* Desenvolvimento de novas tecnologias utilizando a biodiversidade local com aplicação na saúde pública.
Ambiente e saúde	* Impacto das condições ambientais na situação de saúde; * Práticas de produção e manipulação de alimentos com impacto na saúde; * Relação entre os determinantes sociais e ambientais no desenvolvimento de agravos à saúde amazônica.

2.2.4. Quanto às permissões/exigências legais:

a) Os projetos que envolvam pesquisa clínica, epidemiológica ou experimental com seres humanos e/ou animais, devem conter uma seção sobre seus aspectos éticos, **devendo ser anexado comprovante de submissão ou parecer do comitê de ética em pesquisa credenciado pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP)**, conforme os termos da Resolução 196/96, do Conselho Nacional de Saúde;

b) Conforme legislação em vigor, projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados devem informar o número de registro e data da publicação do certificado de qualidade em biossegurança;

c) Demais autorizações/permissões de caráter ético ou legal, que se façam necessárias, deverão ser providenciadas pelo coordenador do projeto.

2.3. QUANTO À DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR IMPRESSA:

A documentação complementar requerida para a etapa de avaliação deverá conter os seguintes itens:

a) cópia impressa do projeto de pesquisa submetido eletronicamente (para a impressão, utilizar o comando “visualizar todo o projeto” após o preenchimento do Formulário *online*);

b) Cópia digital, em CD, do projeto de pesquisa.

c) cópia impressa do *curriculum vitae* do Coordenador, no **modelo Lattes**, com destaque para a produção científica dos últimos 05 (cinco) anos;

d) cartas de anuência de outros pesquisadores doutores e mestres integrantes da equipe quanto à sua participação no projeto;

e) carta de anuência da Instituição Executora assinada pelo responsável da unidade à qual se vincula o pesquisador, ou pelo representante máximo da instituição.

f) cópia do protocolo de submissão do projeto ao comitê de ética em pesquisa e de outras autorizações/permissões de caráter ético ou legal, quando for o

caso, conforme descrito no item 2.2.4 deste REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS.

3. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

Estão listados abaixo os critérios para classificação das propostas quanto ao mérito técnico-científico e sua adequação orçamentária.

Critérios de análise e julgamento		Conceitos
A	<p>Crítérios de mérito:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Relevância e clareza dos objetivos; ➤ Originalidade; ➤ Adequação da metodologia aos objetivos propostos; ➤ Validade interna; ➤ Poder de generalização. 	<p>() Muito Bom – 30 pontos () Bom – 20 pontos () Regular – 15 pontos () Pouco consistente – 10 pontos () Inconsistente – 0 ponto</p>
B	<p>Qualificação da equipe:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Qualidade e regularidade da produção científica/tecnológica divulgada em veículos qualificados, na linha temática a que concorre. 	<p>() Muito Bom – 15 pontos () Bom – 10 pontos () Regular – 5 pontos () Pouco consistente – 3 pontos () Inconsistente – 0 pontos</p>
C	<p>Crítérios gerenciais e financeiros:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Viabilidade da execução e factibilidade das etapas de trabalho demonstradas no cronograma; ➤ Coerência do orçamento com os objetivos, atividades e resultados propostos. 	<p>() Muito Bom – 20 pontos () Bom – 15 pontos () Regular – 10 pontos () Pouco consistente – 5 pontos () Inconsistente – 0 ponto</p>
D	<p>Aplicabilidade ao SUS:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Contribuição para a consolidação dos princípios e diretrizes do SUS; ➤ Integração com a Secretaria de Estado da Saúde, inclusive com participação de servidores deste na equipe, de forma a possibilitar, ao término do projeto, a transferência dos resultados obtidos para utilização no Sistema Único de Saúde; ➤ Possibilidade de futuros 	<p>() Muito Bom – 35 pontos () Bom – 25 pontos () Regular – 15 pontos () Pouco consistente – 10 pontos () Inconsistente – 0 ponto</p>

	<p>desdobramentos que extrapolem o objetivo inicial da pesquisa, usando como base a tecnologia ou a metodologia apresentada na pesquisa;</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Viabilidade da aplicação dos resultados ou absorção de novas tecnologias; ➤ Facilidade de implantação, fatores custo e tempo. 	
--	---	--

Total de pontos: 100

3.2 Análise de relevância social:

CrITÉRIOS de análise e julgamento		Conceitos
A	<p>Aplicabilidade sócio-sanitária dos resultados:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Contribuição para a superação das desigualdades estaduais/regionais no âmbito da atenção à saúde; • Melhoria dos indicadores de saúde na região; • Impacto positivo nas condições de saúde e/ou na qualidade de vida da população. 	<p>() Muito Bom – 30 pontos () Bom – 20 pontos () Regular – 15 pontos () Pouco consistente – 10 pontos () Inconsistente – 0 ponto</p>
B	<p>Consonância com a situação de morbimortalidade relacionada ao agravo a ser pesquisado.</p>	<p>() Muito Bom – 10 pontos () Bom – 07 pontos () Regular – 05 pontos () Pouco consistente – 03 pontos () Inconsistente – 0 ponto</p>
C	<p>Capacidade de respostas às lacunas de conhecimento sobre o tema.</p>	<p>() Muito Bom – 15 pontos () Bom – 10 pontos () Regular – 08 pontos () Pouco consistente – 04 pontos () Inconsistente – 0 ponto</p>
D	<p>Consonância com a política nacional e estadual de Saúde.</p>	<p>() Muito Bom – 10 pontos () Bom – 07 pontos () Regular – 05 pontos () Pouco consistente – 03 pontos () Inconsistente – 0 ponto</p>
E	<p>Consonância com as prioridades de pesquisa em saúde da UF.</p>	<p>() Muito Bom – 05 pontos () Bom – 03 pontos</p>

		() Regular – 02 pontos () Pouco consistente – 01 pontos () Inconsistente – 0 ponto
F	Clareza dos benefícios esperados e impactos (científico, tecnológico, econômico, social e ambiental) para transformação social.	() Muito Bom – 10 pontos () Bom – 07 pontos () Regular – 05 pontos () Pouco consistente – 03 pontos () Inconsistente – 0 ponto
G	Possibilidade de incorporação dos resultados em curto e médio prazo na gestão e/ou atenção em saúde.	() Muito Bom – 20 pontos () Bom – 15 pontos () Regular – 10 pontos () Pouco consistente – 05 pontos () Inconsistente – 0 ponto
		Total de pontos: 100

4. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO FINAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1. A execução dos projetos aprovados será acompanhada por meio de relatórios técnicos parciais, de visitas *in loco* de técnicos ou consultores do Comitê Gestor, e da participação dos Coordenadores nos Seminários de Acompanhamento e Avaliação do PPSUS 2015, organizados anualmente pela **SESACRE** e pela **FAPAC**.

4.1.1. O coordenador deverá encaminhar impresso, nos padrões da instituição, a **FAPAC**, o relatório técnico-científico de acordo com a data presente no Termo de Outorga.

4.2. Quando solicitado pela **FAPAC**, o coordenador deverá preencher formulário de avaliação e acompanhamento do projeto de pesquisa aprovado e enviá-lo a **FAPAC** antes da realização dos Seminários de Acompanhamento e Avaliação do PPSUS.

4.3. O coordenador da pesquisa deverá realizar, pessoalmente, a apresentação dos resultados parciais e finais nos Seminários de Acompanhamento e Avaliação. Em caso de impossibilidade de comparecimento, o coordenador deverá justificar o motivo da ausência e indicar um componente da equipe de mesma titulação para realizar a apresentação.

4.4. Caso o coordenador/beneficiário não atenda ao disposto no item 4.3 o mesmo ficará inadimplente junto à **FAPAC**, devendo submeter justificativa formal à análise pelo Comitê Gestor do PPSUS em até 10 dias. Frente ao não cumprimento deste item, o Coordenador/Beneficiário poderá ser impedido de concorrer a novas chamadas do PPSUS.

4.5. Nos Seminários de Acompanhamento e Avaliação, os Coordenadores convocados deverão apresentar as atividades desenvolvidas e resultados alcançados, a fim de que estes sejam avaliados por especialistas indicados pelo Comitê Gestor, que emitirão pareceres e recomendações a serem seguidas na continuação do projeto.

4.6. Após o seminário final de Acompanhamento e Avaliação, os representantes da SESACRE no Comitê Gestor apresentarão ao MS e ao CNPq um relatório contendo análise dos resultados/produtos dos projetos aprovados e descrevendo seu potencial de utilização/incorporação no sistema e serviços de saúde, bem como sua capacidade de dar resposta aos problemas relacionados à organização dos serviços e à atenção prestada à população do estado.

4.7. O Coordenador do projeto deverá encaminhar à **FAPAC**, em Formulário *online* específico, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do projeto, em conformidade com o Termo de Concessão e demais normas da **FAPAC**:

a) O relatório técnico final, elaborado no formato especificado pelo PPSUS, apresentando os principais resultados, conclusões e produtos obtidos com ênfase na sua utilização para o SUS;

b) a prestação de contas financeira, com apresentação de comprovantes de despesas, em conformidade com as normas de Prestação de Contas disponíveis no endereço eletrônico.

4.8. Deverá ser entregue, ao final do projeto, artigo científico comprovadamente submetido a revista científica para publicação.

4.9. Todas as pesquisas financiadas pelo MS estarão disponíveis no banco de dados Pesquisa Saúde, acessível por meio do endereço eletrônico: www.saude.gov.br/pesquisasaude. Para tanto, é item obrigatório a todos os coordenadores de pesquisa que preencham o relatório no módulo Pesquisa Saúde disponível no link: <http://portal2.saude.gov.br/sisct/login.cfm> ao término do seu projeto, o qual se constituirá na fonte de informação e divulgação do estudo realizado.

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

5.1. SOBRE O CONTEÚDO DA CHAMADA

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada podem ser obtidos encaminhando mensagem para o endereço: fomento.fapac@ac.gov.br.

5.2. SOBRE O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA ONLINE

O atendimento a proponentes com dificuldades no preenchimento do Formulário de propostas *online* será feito pelo endereço eletrônico fomento.fapac@ac.gov.br.

Rio Branco, 06 de julho de 2015.

Mauro Jorge Ribeiro

Diretor Geral da FAPAC